



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

DECRETO N° 58/2.018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato DLC nº 58 de 18/12/2018
Córrego do Ouro-GO, 18/12/2018 Horas 18:30

Responsável pela publicação

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Luzimar de Oliveira Silva e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88 e art. 54, da Lei Municipal nº. 654, de 05 de novembro de 2.007, a Srª. Luzimar de Oliveira Silva, Servidora Pública Municipal, titular do cargo efetivo de "Professor Nível PN-B".

Art. 2º - Os proventos equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas seguintes verbas remuneratórias:

- I - Vencimento de R\$ 2.117,74;
- II - Quinquênio de R\$ 317,67;
- III - Gratificação Titularidade 15% - PNB de R\$ 317,66;
- IV - Provento mensal no valor de R\$ 2.753,07.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

§2º - Os proventos acima consignados serão revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos validos a partir de 1º de Janeiro 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO,
Município de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2018.


MURILO CESAR DA SILVA
PREFEITO

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Admin. 2017-2020
CÓRREGO DO OURO

